

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Processo:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

42547093



Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Permanece: 471.008.0200.001.7
CERTIDÃO 002.5
 003.3

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALE, Oficial do Registro
 de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia
 Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

Exclui: 471.008.0214.000.5

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 102.089, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: LOTE Nº 17/18, da QUADRA Nº 08, situado na Avenida Oriente, no **SETOR ALTO DO VALE**, nesta Capital, com área de 693,81m2, sendo: 21,72m de frente; 30,00m de fundo, confrontando com o lote nº 16; 24,26m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 19; 15,249m pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua ALV-9; e, 12,566m pela linha curva. PROPRIETÁRIO: Sr. **SILVIO VERAS NOGUEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, autônomo, portador da CI RG nº 1.649.740-DGPC/GO e do CPF/MF nº 383.342.671-34, residente e domiciliado na Rua Tamandaré, Qda. 10, Lt. 11, Parque Anhanguera, nesta Capital, conforme R-1-99.460 e R-1-99.461, d/Circunscrição Imobiliária. Escr. 01. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 21 de outubro de 2010.

Valor da Certidão..... R\$23,30
 Valor da Taxa Judiciária R\$ 8,00
 TOTAL..... R\$31,30
 Rúbrica da autoridade expedidora.: _____



do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2273, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.063.946-2/2010, de interesse de LUCIENE LUDOVICO DE FARIA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 09, da Quadra "U2", situado à Rua Quirinópolis, Alphaville Flamboyant - Residencial Goiás, nesta Capital, passando a constituir os lotes 09 e 09-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09	ÁREA	816,45m²
Frente para a Rua Quirinópolis	D=28,18m	
Fundo, confrontando com o Lote 04	D=21,29m	
Lado direito, confrontando com o Lote 10	33,01m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09-A	33,01m	

LOTE 09-A	ÁREA	816,45m²
Frente para a Rua Quirinópolis	D=28,18m	
Fundo, confrontando com o Lote 04	D=21,29m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09	33,01m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08	33,01m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias

do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2274, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.089.854-9/2010, de interesse de SILVIO VERAS NOGUEIRA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 17 e 18, da Quadra 08, situados à Avenida Oriente e Rua ALV-09, Setor Alto do Vale, nesta Capital, passando a constituir o Lote 17/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 17/18	ÁREA	693,81m²
Frente para a Avenida Oriente	21,72m	
Fundo, confrontando com o Lote 16	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 19	24,26m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua ALV-09	15,249m	
Pela linha curva	D=12,566m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

OK

3.00

RUA RB - 15

471.008.0200.001.5
0033

37

36

35

34

33

32

31

30

29

28

27

26

25

24

23

22

21

13.00

20

19

Q.R
08

RUA ALV - 9

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

13.00

30,00

17-18
693,81 m²

24,28

21,72

12,50

AVENIDA ORIENTE

18.00

SITUACAO ESC 1:1000

Blo 2º
 Cartão de 28/09/2010
 Processo: e
 42547093
 Decreto Nº 2274,
 200.
 TELA Nº 102.089,

Ave. Oriente

8

Rua ALU-9

17	18	19	20
16	166	228	266
15	156	21	276
14	146	22	286
13	136	23	296
12	126	24	306
11	116	25	316
10	106	26	326
9	96	27	336
8	86	28	346
7	76	29	356
6	66	30	366
5	56	31	376
4	46	32	386
3	36	33	396
2	26	34	406
1	16	35	416
		36	426
		37	466

Rua RB-11

Rua Ab. 4

